



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Segunda-feira, 20 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 586

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Distratos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Segunda-feira, 20 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 586

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.901/2021.

“DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS, EM GARRAFAS DE VIDRO, DURANTE O EVENTO NOITE DE ADORAÇÃO E O RÉVEILLON.”

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

DECRETO:

Artigo 1º) – Fica proibida a venda e o porte de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, acondicionadas em garrafa de vidro fora dos restaurantes, lanchonetes, bares, trailer’s, supermercados e similares, localizados no raio de 150 (cento e cinquenta) metros da Praça Independência (Matriz), na cidade de Guaimbê, Estado de São Paulo.

§ 1º. A proibição de que trata este Decreto Municipal, estender-se-à a qualquer indivíduo e vendedor ambulante que se encontre no perímetro estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º. Aos pontos de comércio, que com a devida autorização da Prefeitura Municipal, vier a se estabelecer no local do Evento Noite de Adoração o Réveillon na Praça, fica proibida a comercialização de bebidas destiladas.

§ 3º. A proibição de que trata o caput deste artigo se iniciará a partir das 18:00 h (dezoito horas) do dia 30 de dezembro de 2021 e se estenderá até as 00:00 h (zero horas) por ocasião do evento Noite de Adoração e iniciará a partir das 18:00 h (dezoito horas) do dia 31 de dezembro de 2021 e se estenderá até as 04:00 h (quatro horas) do dia 01 de janeiro de 2022, por ocasião do Evento Réveillon na Praça.

Artigo 2º) – Os estabelecimentos comerciais que violarem o disposto no artigo anterior, sem prejuízo das

sanções penais e administrativas cabíveis, terão seu funcionamento interrompido pelo período estabelecido no parágrafo único do artigo 1º (primeiro) do presente Decreto, podendo ocorrer a cassação do alvará de funcionamento.

Artigo 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê.

Aos, 16 dias de dezembro de 2021.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura na data supra, nos termos do artigo nº 77 da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Licitações e Contratos

Distratos

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 011/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A SENHORA LISA VALENCIANO BORTOLOZO, PARA O FIM QUE A SEGUIR RESOLVEM:

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, nº. 261, Centro, CEP: 16.480-023, Guaimbê/SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Exma. Prefeita Sra. MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, professora, titular da CI-RG nº. 18.219.769-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº. 086.515.878-99, residente à rua Almirante Barroso, nº 344, Centro, Guaimbê/SP, doravante denominada “CONTRATANTE”, e do outro lado, a SENHORA LISA VALENCIANO BORTOLOZO, brasileira, solteira, mé-dica veterinária, portadora do R.G nº 48.836.687-8, inscrita no CPF sob o nº 404.641.168-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Segunda-feira, 20 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 586

Página 3 de 5

64, CRMV/SP nº 46774, residente e domiciliada na Rua Santos Du-mont, nº 47, Centro, no município de Guaimbê, Estado de São Paulo, CEP 16480-000, doravante denominada "CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente ter-mo de rescisão amigável, o qual rege-se-a mediante cláusulas e condições a segui-rem dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 11/2021, cujo objeto é a prestação de serviços médico veterinário, conforme especificações descritas no termo de referência, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante e indissolúvel do presente instrumento, independente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto na cláusula sétima do contrato e no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O motivo da rescisão contratual se justifica por interesse da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1- O Contrato será rescindido a partir do dia 20 de dezembro de 2021, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no § 1º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INDENIZAÇÕES E/OU RESTITUIÇÕES

5.1 – A CONTRATADA terá direito ao recebimento dos serviços executados até a data da presente rescisão, qual seja, 20 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste termo.

E assim, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o representante legal da CONTRATADA e da CONTRATANTE assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam.

GUAIMBÊ, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
CONTRATANTE

LISA VALENCIANO BORTOLOZO
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO:

PAULO SÉRGIO AMÉRICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA

RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA

RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Vimos através desta convocar Vossa Senhoria, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 07 (sete) dias a partir da data de publicação desta Convocação, para manifestação de interesse para assumir a função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, que prestou Processo Seletivo, nos termos do Edital 03/2021, mediante a comprovação dos requisitos abaixo para contratação:

Documentos necessários para Admissão na Prefeitura:

- Carteira de Trabalho CTPS – Cartão PIS/PASEP
- Atestado de antecedentes criminais
- Exame Médico Pré-admissional (por conta do candidato)
- Abrir conta no BRADESCO de Guaimbê – fornecer número da Conta para o Setor Pessoal.
- Comprovante de residência no município de Guaimbê desde a data de publicação do Edital: conta de luz, telefone ou correspondência que contenha o nome do candidato. Se o comprovante de residência estiver em nome dos pais deverá ser juntado cópia do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Segunda-feira, 20 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 586

Página 4 de 5

RG do Candidato. Na ocorrência de residência através de aluguel, será aceita declaração do locatário, com firma reconhecida, informando o endereço completo e o nome do locador, anexada cópia de comprovante de residência do locatário

- 01 Foto 3x4 (recente)
- Cópia:
- Cédula de Identidade RG
- C.P.F.
- Título Eleitor junto com a Certidão de Quitação Eleitoral

Eleitoral

- Carteira de Habilitação (se possuir)
- Certificado Militar (Candidatos de sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão Nascimento dos filhos (Menores de 18 anos)
- Comprovante de Escolaridade mínima exigido no Edital (Ensino médio completo)

Guaimbê, 20 de dezembro de 2021.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

Ilmo. (a) Sr. (a)

CLAUDIO JOSÉ DE SOUZA

CONVOCAÇÃO

Vimos através desta convocar Vossa Senhoria, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 07 (sete) dias a partir da data de publicação desta Convocação, para manifestação de interesse para assumir a função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, que prestou Processo Seletivo, nos termos do Edital 03/2021, mediante a comprovação dos requisitos abaixo para contratação:

Documentos necessários para Admissão na Prefeitura:

- Carteira de Trabalho CTPS – Cartão PIS/PASEP
- Atestado de antecedentes criminais
- Exame Médico Pré-admissional (por conta do

candidato)

- Abrir conta no BRADESCO de Guaimbê – fornecer número da Conta para o Setor Pessoal.

- Comprovante de residência no município de Guaimbê desde a data de publicação do Edital: conta de luz, telefone ou correspondência que contenha o nome do candidato. Se o comprovante de residência estiver em nome dos pais deverá ser juntado cópia do RG do Candidato. Na ocorrência de residência através de aluguel, será aceita declaração do locatário, com firma reconhecida, informando o endereço completo e o nome do locador, anexada cópia de comprovante de residência do locatário

- 01 Foto 3x4 (recente)
- Cópia:
- Cédula de Identidade RG
- C.P.F.
- Título Eleitor junto com a Certidão de Quitação Eleitoral

- Carteira de Habilitação (se possuir)
- Certificado Militar (Candidatos de sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão Nascimento dos filhos (Menores de 18 anos)
- Comprovante de Escolaridade mínima exigido no Edital (Ensino médio completo)

Guaimbê, 20 de dezembro de 2021.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

Ilmo. (a) Sr. (a)

MARISA ZEFERINO AMARAL

RG 33.808.911-1

CONVOCAÇÃO

Vimos através desta convocar Vossa Senhoria, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 07 (sete) dias a partir da data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Segunda-feira, 20 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 586

Página 5 de 5

publicação desta Convocação, para manifestação de interesse para assumir a função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, que prestou Processo Seletivo, nos termos do Edital 03/2021, mediante a comprovação dos requisitos abaixo para contratação:

Documentos necessários para Admissão na Prefeitura:

- Carteira de Trabalho CTPS – Cartão PIS/PASEP
- Atestado de antecedentes criminais
- Exame Médico Pré-admissional (por conta do candidato)
- Abrir conta no BRADESCO de Guaimbê – fornecer número da Conta para o Setor Pessoal.
- Comprovante de residência no município de Guaimbê desde a data de publicação do Edital: conta de luz, telefone ou correspondência que contenha o nome do candidato. Se o comprovante de residência estiver em nome dos pais deverá ser juntado cópia do RG do Candidato. Na ocorrência de residência através de aluguel, será aceita declaração do locatário, com firma reconhecida, informando o endereço completo e o nome do locador, anexada cópia de comprovante de residência do locatário
- 01 Foto 3x4 (recente)
- Cópia:
 - Cédula de Identidade RG
 - C.P.F.
 - Título Eleitor junto com a Certidão de Quitação Eleitoral
 - Carteira de Habilitação (se possuir)
 - Certificado Militar (Candidatos de sexo masculino)
 - Certidão de Nascimento ou Casamento
 - Certidão Nascimento dos filhos (Menores de 18 anos)
 - Comprovante de Escolaridade mínima exigido no Edital (Ensino médio completo)

Guaimbê, 20 de dezembro de 2021.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

Ilmo. (a) Sr. (a)

MARTA MARTINS DE ARRUDA

RG 16.984.579